

RESOLUÇÃO TC nº 03/96, publicada no Diário Oficial em 21/06/96

EMENTA: Cria a Divisão de Cerimonial no Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado e define as respectivas atribuições.

O TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, em Sessão Plenária realizada no dia 19 de junho de 1996, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVER:

Art. 1º- Fica criada, no Gabinete da Presidência deste Tribunal, a Divisão de Cerimonial, a cujo chefe será atribuída a Função Gratificada Símbolo FGG-2.

Art. 2º- Compete à Divisão de Cerimonial:

I - planejar e organizar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais, de acordo com as normas protocolares;

II - elaborar e manter atualizada listagem de autoridades;

III - elaborar a pauta social do Presidente, opinando sobre seu comparecimento às solenidades ou providenciando sua representação, quando da impossibilidade de comparecimento;

IV - expedir mensagens de parabéns, cumprimento ou pêsames às autoridades e responder mensagens enviadas ao Presidente;

V - organizar solenidades, tais como Poses previstas no Regimento Interno, Congressos, Simpósios, Encontros, Palestras, Reuniões ou outros eventos similares, expedindo convites, procedendo à divulgação dos mesmos, através da Assessoria de Imprensa da Presidência, providenciando a reserva de hotel, transporte e confirmação da participação das autoridades, reservando auditório, elaborando roteiro, providenciando mestre de cerimônia, sistema de som e tradução simultânea, se necessário, e elaborando a precedência da Mesa;

IV - ordenar a representação do Tribunal em eventos citados no inciso anterior, no Estado ou

fora dele, tomando as providências necessárias visando à participação de seus membros ou servidores nos mesmos;

VII - receber, acompanhar e elaborar programas para autoridades e convidados, por ocasião de solenidades ou quando da realização de visitas ao Tribunal;

VIII - acompanhar o Presidente, se necessário, nas solenidades em que o mesmo venha a comparecer;

IX - manter contato, através do Chefe de Gabinete da Presidência, com a Coordenadoria de Administração Geral, visando à realizações referidas nos incisos anteriores quando necessário.

Art. 3º- Compete ao Chefe da Divisão de Cerimonial:

I - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas no art. 2º;

II - sugerir ao Presidente a convocação de servidores para integrarem Comissão, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à realização de solenidades, cerimônias ou encontros mencionados no artigo 2º.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso V do art. 10 da Resolução TC nº 12/91.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 19 de Junho de 1996.

ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO TC nº 04/96, publicada no Diário Oficial em 08/08/96

EMENTA: Altera o art. 1º da Resolução TC nº 02/95.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições contidas no art. 33, I da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 81 da Lei nº 10.651 de 25 de novembro de 1991;

considerando o disposto na Lei nº 11.202 de 06

de fevereiro de 1995, RESOLVER:

Art. 1º- O artigo 1º da Resolução TC nº 02/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Às funções gratificadas atribuídas aos ocupantes de cargos nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado, passam a ser as seguintes:

SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGOS
FGG- 1	Chefe da Divisão de Gerência Técnico-Jurídica e integrantes de Assessorias técnicas;
FGG- 2	Chefe de Divisão Técnica e Administrativa;
FGG-3	Secretário de chefe de Gabinete da Presidência, Conselheiros e Comissão de Promoções;
FSG- 1	Secretário de Diretor Geral;
FSG- 2	Secretário de Diretor de Departamento, Inspetor Regional de Controle Externo e Chefe de Núcleo;
FSG-3	Chefe de Setor;
FAG-1	Apoio Administrativo aos Gabinetes da Presidência, Conselheiros, Auditor Geral, Procurador Geral, Câmaras, Corregedoria, Coordenadores e Diretoria Geral;
FAG-2	Apoio Administrativo aos Departamentos, Inspetorias Regionais de Controle Externo e Núcleos;
FAG-3	Agente de Segurança e Motorista.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 31 de Junho de 1996.

ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO TC nº 05/96, publicada no Diário Oficial em 08/08/96

EMENTA: Altera a redução dos artigos 48, 49 e 50 da Resolução TC nº 12/91.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVER:

Art. 1º- Os artigos 48, 49 e 50 da Resolução TC nº 12/91, passam a ter a seguinte redução:

"**Artigo 48** - A Coordenadoria de Controle Externo é integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Núcleo de Engenharia;
- II - Departamento de Controle Estadual;
- III - Departamento de Controle Municipal;
- IV - Departamento de Atos de Pessoal, Aposentadorias e reformas.

§ 1º. Para o desempenho de suas atribuições, a Coordenadoria de Controle Externo será auxiliada por uma Assessoria Técnica, integrada por, no máximo, 5 (cinco) servidores integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, recrutados entre Auditores das Contas Públicas, Inspetores de Obras Públicas e Analistas de Sistema, podendo lhes ser atribuída gratificação de função símbolo FGG-1.

Artigo 49 - Cabe à Coordenadoria de Controle Externo:

I - coordenar os servidores auxiliares relativos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; as atividades relativas à apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuando as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como as relativas à análise e informação dos processos referentes à concessão inicial de aposentadorias, reformas e pensões das administrações direta e indireta do Estado e de seus Municípios;

II - definir, observando as Diretrizes emanadas da Diretoria Geral, estratégias anuais para o alcance dos objetivos determinados pelo Presidente deste Tribunal;

III - encaminhar à Diretoria Geral, até 30 de janeiro de cada ano, o Programa Anual de Trabalho, elaborado conjuntamente com os órgãos mencionadas no artigo anterior, sob à coordenação da Assessoria Técnica;